



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020 EMENDA Nº /2020

Altera o PL 4.199 de 2020, instituindo a preferência das mercadorias de primeira necessidade no transporte por cabotagem, com objetivo de baratear as mercadorias da cesta básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. As mercadorias transportadas na navegação por cabotagem terão como prioridade os produtos de primeira necessidade, sendo reservadas a estes uma ocupação mínima da área portuária em percentual a ser definido pelo Ministério da Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4.199/2020 tem como objetivo reduzir os custos de frete no Brasil e, por consequência, baratear o valor das mercadorias que circulam pelo território nacional. Dessa forma, visto que o país passa por uma grave crise econômica, inclusive pelo recente aumento de valor de produtos que compõe a cesta básica, como arroz, se faz necessário um estímulo para que tais produtos tenham preferência neste potencialmente barateamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Logo, por meio desta emenda, sugere-se que o transporte de veículos ceda lugar para mercadorias de primeira necessidade nos primeiros anos de vigência da Lei BR do Mar, de forma a beneficiar a população brasileira, ao passo que mercadorias básicas se tornem mais baratas e acessíveis.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado

Documento eletrônico assinado por Jorge Braz (REPUBLIC/RJ), através do ponto SDR_56518, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Jorge Braz)**

Altera o PL 4.199 de 2020, instituindo a preferência das mercadorias de primeira necessidade no transporte por cabotagem, com objetivo de baratear as mercadorias da cesta básica.

Assinaram eletronicamente o documento CD201185581300, nesta ordem:

- 1 Dep. Jorge Braz (REPUBLIC/RJ)
- 2 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.